

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FATEC JUNDIAÍ – DEPUTADO ARY FOSSEN

Em atendimento ao Artigo 7º da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das FATECs, ficam convocados os docentes da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação docente** junto a Congregação, a realizar-se no período de 15 a 17 de março de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto a Congregação será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ – DEPUTADO ARY FOSSEN Nº 6, de 2 de março de 2021.**
2. São aptos a exercer o voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas na FATEC JUNDIAÍ, bem como os docentes com afastamento temporário de aulas.
3. O voto é obrigatório, conforme previsto no artigo 55, inciso V, do Regimento das FATECs do CEETEPS. Não serão aceitos votos por procuração.
4. Não poderão votar os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.
5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao docente por e-mail e obedecerá ao presente edital.
6. Poderão se inscrever os docentes que tenham atribuição de aulas por tempo indeterminado na FATEC JUNDIAÍ, que estejam em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares; e não poderão se inscrever os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.
7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre às 8 horas do dia 5/3/2021 e às 22 horas do dia 8/3/2021 acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.
8. No dia 9 de março de 2021 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.
9. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado e com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.
10. Os candidatos serão votados pelos seus pares, sendo que os professores de cada referência elegerão os seus representantes respectivos dentro da mesma referência, não podendo ser eleito, na mesma referência, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.
11. Os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo ambos na mesma referência (III, II ou I) poderão se candidatar para a representação nesta referência e votarão uma única vez; os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo cada qual em referência diversa (III e II, III e I ou II e I) poderão se candidatar para a representação em ambas as referências, realizando duas inscrições, e votarão no processo eleitoral duas vezes, ou seja, uma vez para cada referência em que está sendo realizada a eleição de representante(s).

Finalizado o processo de votação e publicados os resultados, deverão optar por uma das referências para efeitos de posse e, conseqüentemente, atuação como membro do colegiado.

12. O Diretor da Unidade de Ensino que tiver aulas atribuídas nesta Fatec, embora afastado temporariamente delas, votará como docente na referência a qual pertence.

13. O Diretor da Unidade de Ensino que não tiver aulas atribuídas nesta Fatec votará no processo eleitoral como representante técnico-administrativo.

14. Os membros natos previstos no Artigo 7º do Regimento das FATECs, assim como os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

15. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

16. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

17. Considerando que a FATEC JUNDIAÍ oferece 6 cursos presenciais, e que poderá ter um representante titular para cada curso, a representação será composta de:

- até 5 (cinco) Representantes dos Professores de Ensino Superior - Referência III e respectivos Suplentes;
- até 3 (três) Representantes dos Professores de Ensino Superior - Referência II e respectivos Suplentes;
- até 2 (dois) Representantes de Professores de Ensino Superior - Referência I e respectivos Suplentes.

18. Os candidatos mais votados serão os titulares das referências e os suplentes, por ordem decrescente dos votos obtidos, assim serão considerados. Deverá ser respeitada a permanência de um representante de cada referência por curso, quando possível, em tudo de acordo com o § 2º do artigo 7º do Regimento das FATECs.

19. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior titulação acadêmica, permanecendo o empate maior tempo de atribuição de disciplina(s) na FATEC JUNDIAÍ, permanecendo maior tempo de contrato no CEETEPS, permanecendo maior idade.

20. O mandato dos representantes docentes na Congregação da FATEC JUNDIAÍ será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse dos titulares no colegiado.

21. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

22. Os docentes integrantes de órgãos colegiados do Ceeteps, das Faculdades de Tecnologia, bem como os designados por autoridade competente para comissões de trabalho, se impossibilitados, em razão destas atividades, de ministrarem aulas, podem propor calendário de reposição das aulas, sem prejuízo das respectivas remunerações.

23. O docente que deixar de pertencer à referência que representa nos colegiados da Faculdade perderá a representação para a qual foi eleito, sendo substituído pelo suplente. Na falta de suplente será realizada eleição para o preenchimento da representação.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

24. A eleição respeitará o seguinte calendário:

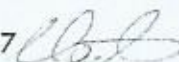
PERÍODOS	ATIVIDADES
2/3/2021	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
05/3/2021 a 08/3/2021	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
09/3/2021 a 12/3/2021	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
15/3/2021 a 17/3/2021	Eleição virtual.
18/3/2021 a 19/3/2021	Apuração e submissão do resultado.
5/5/2021	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

25. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiaí 3 de março de 2021.

Comissão Eleitoral

Cláudio Luís Vieira Oliveira, RG 18.026.810-7



José Jair Ferraretto, RG 56.792-54



Andressa Ciocca, RG 44.346.944-1

